



PREFEITURA DE  
**SEBASTIÃO  
LARANJEIRAS**

**DECRETO Nº 50 DE 20 DE MAIO DE 2021**

*“Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 346 de 13 de julho de 2015 do município de Sebastião Laranjeiras, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 346 de julho de 2015 no cumprimento ao que dispõe os incisos I; II. § 3º do art. nº 6 e 7 do PME-SL em consonância com a Lei e art. Nº 7 § 3º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

**DECRETA:**

**Art.1º** - Nomear Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação para o Plano Municipal de Educação de Sebastião Laranjeiras – PME-SL, composta pelos membros definidos nos incisos I e II, § 3º do artigo 6º da Lei Municipal nº346/2015:

- I-** Geiza Carla da Costa Teixeira- Representante da Secretaria Municipal de Educação
- II-** Valdirene Pereira Carlos Guimarães - Representante do Conselho Municipal de Educação - CME
- III-** Robson Cristian Moura - Representante do Poder Legislativo Municipal na Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- IV-** Valeria Fernandes da Silva Monção – Representante de Professores das Escolas Públicas Municipais
- V-** Rosimar Moura Souza Almeida- Representante dos Presidentes dos Conselhos Escolares da rede municipal de ensino;



PREFEITURA DE  
**SEBASTIÃO  
LARANJEIRAS**

**Art. 2º** - São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA) do PME:

- I.** organizar as atividades mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo, com base no Plano de Trabalho;
- II.** apropriar-se do Plano Municipal de Educação, dos Relatórios de Monitoramento e Documentos de Avaliação;
- III.** envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou contribuem para as políticas educacionais em cada território municipal;
- IV.** promover reuniões de estudos para sistematizar as informações;
- V.** promover reuniões e debates com os pares para levantar informações sobre as questões administrativas, pedagógicas e financeiras e assim, embasar o Relatório de Monitoramento sobre a evolução das metas, contidas no plano;
- VI.** divulgar, amplamente, o Relatório Anual de Monitoramento e o Documento de Avaliação periódico, construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, entre outros;
- VII.** recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação, sobretudo na Audiência Pública, adicionando-as ao Documento de Avaliação preliminar a sistematização destas contribuições;

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS,  
ESTADO DA BAHIA, 20 de maio de 2021**

**PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**  
**Prefeito Municipal**